A C Ó R D Ã O

TC-016358.989.24-2, TC-016527.989.24-8, TC-016955.989.24-9 e TC-022296.989.25-4
Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente – Secretaria da Segurança Pública.
Contratada(s): Mayrelis Construtora Ltda.
Objeto: Execução da obra de engenharia para reforma e adequação do imóvel da Delegacia de Polícia de Pirapozinho, para obtenção do AVCB.
Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Ieda Maria Cavalli de Aguiar Filgueiras (Delegada Seccional de Polícia).
Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato de 14/10/22. Valor: R$1.147.386,33. Acompanhamento da Execução Contratual. Termo Aditivo de 16/08/23. Termo de Rescisão de 26/05/25.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e João Carlos Pietropaolo.
Fiscalizada por: UR-5.
Fiscalização atual: UR-5.

EMENTA. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE RESCISÃO. REFORMA PREDIAL. PROJETO BÁSICO DEFICIENTE. ELABORAÇÃO POR TERCEIRO SEM REVISÃO TÉCNICA. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO INADEQUADO. ESTORNO DE RESTOS A PAGAR. TERMO ADITIVO VULTOSO PARA SERVIÇOS PREVISÍVEIS. RESCISÃO AMIGÁVEL SEM A CONCLUSÃO DO OBJETO. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **19 de maio de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente em exercício e Relator, dos Auditores Substitutos de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Samy Wurman, julgou pela irregularidade da Tomada de Preços nº 01/22, do Contrato nº 29/22, do Termo Aditivo nº 08/23, do Acompanhamento da Execução Contratual e do Termo de

Rescisão de 26/05/2025, firmados entre a Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente e a empresa Mayrelis Construtora Ltda., com a aplicação do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, para as comunicações e providências neles previstas.

Presente a Procuradora da Procuradoria da Fazenda Estadual Dra. Debora Sammarco Milena.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Presidente em exercício e Relator